



GESTÃO 89/92

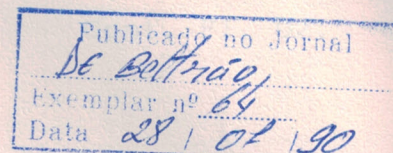
AV. IGUAÇU, S/N. - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

LEI Nº 008/90

de 26 de julho de 1.990.



Súmula - Autoriza a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 38.500.000,00 para recurso de dotações orçamentárias consignada no vigente orçamento.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, adicional suplementar de Cr\$ 38.500.000,00 (Trinta e oito milhões e quinhentos mil / cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.800.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	600.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	400.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	400.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	3.500.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	50.000,00
3.2.8.0 - Contribuições para a Formação Pasep.....	600.000,00
4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente.....	200.000,00

0302 - SEÇÃO DE PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00

0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0401 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	50.000,00



GESTÃO 89/92

AV. IGUAÇU, S/N. - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

Cont. Fl. 02.

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0501 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 400.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 1.300.000,00

0502 - Seção de Serviços Rodoviários

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.600.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 5.000.000,00

0503 - Seção de Obras e Serviços Urbanos

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 600.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 1.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 1.700.000,00

0600 - DEPTº DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

0601 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

0602 - Seção de Educação

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 3.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 1.250.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 1.200.000,00

0700 - DEPTº DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0701 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 300.000,00

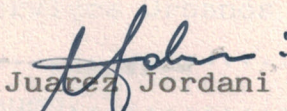
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 2.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 2.700.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável acesso de arrecadação verificada a tendência conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 26 de julho de 1.990.


Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL